



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade para a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DA EEF MURILO AGUIAR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA – CE.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A obra em questão refere-se a reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, localizada na Avenida Brasília, Bairro Roberto Dourado, Número: 47, no município de Uruoca/CE. Coordenadas Geográficas em decimal: -3.31180611,-40.55681133. Conforme a imagem abaixo:

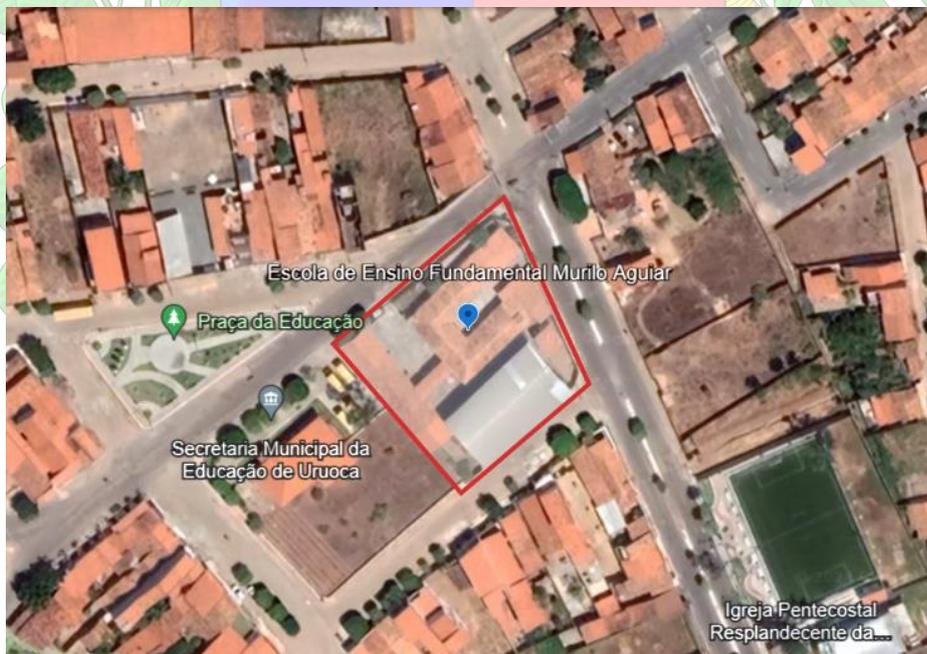


IMAGEM 01: Localização da reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, localizada na Avenida Brasília, Bairro Roberto Dourado, Número: 47, no município de Uruoca/CE. (Google Earth). GPS – 0327036,9633794.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, situada em Uruoca - CE, é uma ação fundamental para garantir a continuidade e a excelência das atividades educacionais oferecidas pela instituição. Este projeto visa atualizar e adequar a estrutura da escola aos modernos padrões de segurança e qualidade, proporcionando um ambiente mais seguro e eficiente para alunos, professores e funcionários.

A intervenção necessária inclui a atualização das instalações elétricas e hidráulicas, aspectos cruciais para assegurar um funcionamento seguro e eficiente da escola. Além disso, a modernização das instalações permitirá melhorias significativas na ventilação, iluminação e acessibilidade, tornando as salas de aula e áreas comuns mais confortáveis e inclusivas. Essas melhorias não apenas criarão um espaço mais adequado para o processo de ensino-aprendizagem, mas também atenderão às necessidades especiais de alguns alunos, promovendo um ambiente mais inclusivo e favorável ao desenvolvimento acadêmico e à motivação dos educadores.

Investir na reforma da Escola Murilo Aguiar também é um compromisso com a valorização do patrimônio público e com a melhoria da qualidade de vida da comunidade local. A modernização e conservação das instalações garantem que a escola continue a cumprir seu papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e participativos. Além disso, fortalecerá o engajamento das famílias e os laços comunitários, reforçando a importância da escola como um pilar central na vida da comunidade.

A contratação de uma empresa especializada para a execução da reforma é essencial para garantir que o projeto seja realizado com a devida qualidade técnica e eficiência. A equipe de engenharia contratada será responsável pela elaboração das peças técnicas e pelo desenvolvimento do projeto, assegurando que a intervenção respeite os padrões de engenharia e os requisitos legais. Dessa forma, a reforma e ampliação não apenas resolverão os problemas estruturais existentes, mas também prepararão a escola para enfrentar desafios futuros, consolidando sua posição como um centro educacional de excelência em Uruoca. Ressalta-se que a equipe de ENGENHARIA contratada pela prefeitura do município de Uruoca, é responsável em elaborar as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento, pois trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como





reforma e ampliação, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

4. AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal da Educação	Ordenador de Despesas	Francisco das Chagas Pereira

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas acima, será por meio de licitação, na Modalidade de Concorrência Pública, menor preço, em conformidade com a legislação vigente exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. Para a presente contratação será elaborado o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e outros elementos necessários e suficientes que assegure a efetividade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental para esta execução. De modo, a proporcionar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no item 1 deste documento.

7.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou



substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

7.1.3 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

7.1.4 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas de acordo com as especificações técnicas constadas no projeto básico de engenharia em anexo.

7.1.5. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

7.1.6. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

7.1.7. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos.

7.2.1 VISTORIA

7.2.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17 horas.

7.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Avenida Antônio Moreira, 651 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A demanda prevista para a reforma e ampliação da escola será resultante de um levantamento técnico “in loco” minucioso, que gerará a memória de cálculo necessária para o programa de necessidades. Este levantamento é crucial para assegurar que os quantitativos estimados estejam alinhados com as reais necessidades da escola e com as condições estruturais identificadas durante a inspeção.

A estimativa dos quantitativos e custos será compatível com os dados levantados no projeto básico e com os preços estabelecidos nas tabelas de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA). Esse alinhamento garante que o orçamento final seja justo e representativo dos custos reais da execução da obra.

Os custos de execução dos serviços serão apresentados em uma planilha orçamentária detalhada, elaborada pela equipe técnica. Esta planilha incluirá todos os itens necessários para a realização da reforma, desde materiais e mão de obra até equipamentos e despesas administrativas. A precisão e a clareza na apresentação dos custos são fundamentais para garantir a transparência e a adequação orçamentária do projeto.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar é um passo decisivo para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades escolares e pedagógicas. A elaboração de projetos técnicos detalhados e a correta estimativa de custos, baseada em levantamentos e tabelas de referência, garantirão que a reforma atenda às necessidades da escola e ofereça um ambiente seguro, moderno e funcional. Esta abordagem técnica e rigorosa é crucial para o sucesso da reforma e para o cumprimento dos objetivos educacionais da instituição.

ITEM	QUANT.	UND.
Reforma e ampliação da EEF Murilo Aguiar na Sede do município de Uruoca – CE.	5.192,52	M ²

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Avenida Antônio Moreira, 651 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

assesp@uruoca.ce.gov.br





A demanda prevista será resultado dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar será baseada em uma abordagem técnica e detalhada, compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços estabelecidos pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é a principal tabela de referência utilizada para o orçamento de obras. Além disso, serão consideradas as tabelas da SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará), quando aplicável.

A estimativa de preços será alinhada com os quantitativos identificados no projeto básico e com os valores constantes nas tabelas do SINAPI e da SEINFRA. Estas tabelas fornecem uma base sólida e amplamente aceita para a formação dos custos orçamentários de obras, garantindo que a estimativa esteja em conformidade com as práticas padrão do setor.

Na eventualidade de não haver uma composição específica para determinado serviço no boletim de referência do SINAPI ou da SEINFRA, será apresentada uma composição unitária detalhada do serviço. Esta composição incluirá justificativas técnicas para as escolhas adotadas e elementos suficientes para o controle e validação dos valores, como a memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos. A identificação do responsável pela elaboração da composição também será fornecida para garantir a transparência e a credibilidade dos dados apresentados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação	serviço	01	2.051.389,90	2.051.389,90





de serviço na reforma e ampliação da EEF Murilo Aguiar na Sede do município de Uruoca – CE.				
VALOR TOTAL				R\$ 2.051.389,90

Conforme recomendações do Tribunal de Contas da União, a composição de preços poderá incluir outros sistemas referenciais, desde que os coeficientes de consumo para cada serviço sejam mantidos e que o custo dos insumos seja obtido a partir das tabelas do SINAPI ou da SEINFRA. Se essas fontes não contemplarem os serviços específicos em análise, será necessário buscar informações em outras fontes confiáveis para garantir uma avaliação completa e precisa do orçamento da obra pública.

Os custos de execução serão apresentados em uma planilha orçamentária detalhada, elaborada por uma equipe técnica devidamente capacitada. Esta planilha refletirá o orçamento completo da obra, incluindo o valor final de referência para a contratação, que deve ser integrado à documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência. O custo total estimado para a contratação da reforma atualmente é de R\$ 2.051.389,90 (Dois milhões, cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

A abordagem técnica para a estimativa e orçamentação da reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar assegura a conformidade com as diretrizes estabelecidas e a precisão na definição dos custos. A utilização de tabelas referenciais reconhecidas e a elaboração cuidadosa da planilha orçamentária garantem que o orçamento da obra seja adequado e justificado, promovendo a transparência e a eficiência na execução do projeto.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA



A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Avenida Antônio Moreira, 651 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

assesp@uruoca.ce.gov.br





ser contratado.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar representam um investimento essencial para garantir um ambiente educacional seguro, moderno e acessível, conforme as exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A necessidade de realizar estas melhorias é amplamente justificada por diversos fatores técnicos, sociais e administrativos que demonstram a importância de atualizar a infraestrutura da escola para atender às demandas atuais e futuras da comunidade escolar.

1. Segurança e Conforto: A Prioridade Inadiável

A primeira e mais premente razão para a reforma é a segurança dos alunos, professores e funcionários. Com o passar do tempo, a estrutura da Escola Murilo Aguiar apresentou alguns problemas que com o tempo vão se agravando e podem vir comprometer a integridade física das instalações, mas também criam um ambiente potencialmente perigoso para os usuários. A Lei 14.133/2021 exige que os projetos de reforma estejam em conformidade com padrões técnicos e de segurança, e a reforma prevista atenderá a essas normas, garantindo que as instalações sejam reparadas e adaptadas de acordo com os requisitos atuais de segurança e eficiência.

Além da segurança, o conforto é um aspecto crucial que precisa ser abordado. A modernização das instalações, incluindo melhorias na ventilação, iluminação e acessibilidade, resultará em um ambiente mais agradável e produtivo para o processo de ensino-aprendizagem. Ambientes bem projetados e confortáveis têm um impacto direto no desempenho acadêmico dos alunos e na motivação dos professores, refletindo a importância de proporcionar condições adequadas para todos os envolvidos no processo educacional.

2. Acessibilidade e Inclusão: Promovendo Igualdade de Oportunidades

Outro argumento fundamental para a reforma é a necessidade de garantir a acessibilidade e a inclusão. A Lei 14.133/2021, ao enfatizar a conformidade com normas técnicas, reforça a importância de criar um ambiente inclusivo para todos os alunos, especialmente aqueles com necessidades especiais. A ampliação e a modernização das instalações da escola incluirão adaptações para garantir que todos os alunos possam usufruir dos serviços educacionais oferecidos. A melhoria na acessibilidade é um passo importante para assegurar que a escola não apenas atenda às exigências legais, mas também promova a igualdade de oportunidades e a inclusão de todos os estudantes.

3. Eficiência e Transparência: Garantindo a Boa Gestão dos Recursos Públicos

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Avenida Antônio Moreira, 651 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

assesp@uruoca.ce.gov.br





A eficiência e a transparência na execução da reforma são garantidas pelo rigoroso processo de estimativa e orçamentação. Conforme previsto pela Lei 14.133/2021, a estimativa de preços será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços de referência do SINAPI e da SEDOP. Na ausência de composições específicas, serão apresentadas composições unitárias detalhadas com justificativas técnicas e memórias de cálculo, assegurando a precisão e a transparência no uso dos recursos públicos. Esta abordagem não só atende aos requisitos legais, mas também reforça a confiança da comunidade na gestão eficaz do orçamento de 2.051.389,90 destinado à reforma e ampliação.

4. Valorização do Patrimônio Público e Sustentabilidade

A reforma da Escola Murilo Aguiar também é um investimento na valorização do patrimônio público. Preservar e modernizar as instalações da escola não apenas melhora a qualidade do ambiente educacional, mas também fortalece os laços com a comunidade local, promovendo o engajamento das famílias e a participação ativa na vida escolar. Adicionalmente, o projeto incorporará práticas sustentáveis, refletindo um compromisso com a construção verde e a eficiência energética, contribuindo para a qualidade de vida da comunidade escolar e para a preservação ambiental. Em conclusão, a reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar são de extrema importância para garantir um ambiente educacional seguro, confortável e inclusivo, conforme as exigências da Lei 14.133/2021. A intervenção permitirá a correção de problemas estruturais, a modernização das instalações e a promoção da acessibilidade, refletindo um compromisso com a qualidade educacional e a boa gestão dos recursos públicos. O investimento de 2.051.389,90, não só assegura melhorias imediatas, mas também prepara a escola para atender às demandas futuras, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento de todos os alunos.

14. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato com a empresa responsável pela reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, é crucial adotar uma série de medidas preparatórias para garantir que os serviços sejam concluídos com eficiência e em conformidade com as normas legais e técnicas. Estas etapas asseguram que a execução da obra atenda aos requisitos estabelecidos, mitigando riscos e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.





14.1. Elaboração e Aprovação dos Projetos Técnicos

Antes da contratação, é essencial que todos os projetos técnicos estejam completos e aprovados. Isso inclui o Projeto Básico, que deve detalhar as especificações e os requisitos técnicos da reforma e ampliação, e o Projeto Executivo, que deve fornecer os detalhes necessários para a execução da obra. Estes documentos devem ser revisados e validados por uma equipe técnica capacitada, assegurando que todos os aspectos do projeto sejam contemplados e estejam em conformidade com as normas vigentes.

14.2. Obtendo Licenças e Autorizações Ambientais

A obtenção das licenças e autorizações ambientais necessárias é uma etapa crucial antes de iniciar a reforma. Isso inclui a licença ambiental, conforme exigido pela legislação, como a Lei Federal nº 6.938/1981 e as resoluções do CONAMA. A avaliação de impacto ambiental deve ser realizada para identificar e mitigar os impactos potenciais da obra, garantindo que todas as exigências legais sejam atendidas e que a execução da obra não cause danos ao meio ambiente.

14.3. Planejamento Orçamentário e Contratual

É necessário elaborar um orçamento detalhado e uma planilha orçamentária precisa, baseada em levantamentos técnicos e nas tabelas de referência do SINAPI e da SEINFRA. O custo total estimado, que para esta reforma é de R\$ 2.051.389,90, deve ser revisado e aprovado, assegurando que todos os custos envolvidos estejam claramente definidos. Além disso, o contrato com a empresa deve ser elaborado com cláusulas que garantam a execução conforme o cronograma, qualidade e orçamento acordados, incluindo penalidades para descumprimento.

14.4. Garantia de Qualidade e Capacitação

A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e experiência comprovada na execução de projetos similares. É importante verificar a qualificação e as certificações da empresa, bem como garantir que a equipe designada para o projeto esteja devidamente treinada e capacitada para executar as tarefas conforme os padrões exigidos. A definição de



critérios de qualidade e a implementação de um plano de controle de qualidade são essenciais para assegurar que os serviços atendam às especificações técnicas.

14. 5. Definição de Prazos e Cronograma de Execução

Antes da assinatura do contrato, deve-se estabelecer um cronograma detalhado de execução da obra, incluindo marcos importantes e prazos para cada fase do projeto. O cronograma deve ser acordado com a empresa contratada e monitorado de perto para garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo estipulado. Alterações no cronograma devem ser documentadas e justificadas, garantindo a transparência e o cumprimento dos prazos acordados.

14.6. Comunicação e Envolvimento da Comunidade

É fundamental manter uma comunicação clara e constante com a comunidade escolar e os stakeholders sobre o andamento da reforma. Informar sobre os cronogramas, possíveis interrupções e medidas de mitigação é essencial para garantir o suporte e a compreensão de todos os envolvidos. A participação da comunidade no processo de reforma pode contribuir para o sucesso do projeto e para a minimização de impactos.

Adotar essas medidas antes da contratação da empresa para a reforma e ampliação da Escola Murilo Aguiar é fundamental para assegurar que o projeto seja executado de maneira eficiente, dentro dos padrões legais e técnicos. A preparação adequada garantirá a conclusão bem-sucedida dos serviços, promovendo um ambiente escolar seguro, moderno e adequado para o desenvolvimento educacional.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Não será admitida a subcontratação por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, não necessitando de empresas com atuação em atividade específica.

16. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE





Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

A reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar implicam em vários impactos ambientais que devem ser cuidadosamente geridos para garantir a conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021. Entre os principais impactos estão a poluição do ar, o ruído e a gestão de resíduos de construção. Para mitigar esses efeitos, serão implementadas medidas como o controle de poeira e poluentes, o uso de tecnologias para reduzir o ruído, e a gestão adequada dos resíduos com reciclagem e disposição correta.

A obtenção das licenças ambientais necessárias e a adoção de práticas sustentáveis, como a eficiência energética e o uso de materiais eco-friendly, são essenciais para minimizar a pegada ecológica da obra. O monitoramento contínuo e a avaliação pós-obra garantirão que as medidas mitigadoras sejam eficazes e que o impacto ambiental seja minimizado, promovendo um desenvolvimento sustentável e responsável.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para prestação de serviço na reforma da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar na sede do Município de Uruoca – CE para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruoca/CE. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para um melhor atendimento a população e também um ensino adequado para os alunos, oferecendo conforto, acessibilidade e um ambiente adequado e seguro para funcionários para possibilitar a execução de atividades administrativas e funcionais indispensáveis para a consecução de serviços públicos de educação, se mostrando técnica e economicamente viável

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para prestação de serviço na reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar na sede do Município de Uruoca – CE, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência eletrônica.

Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Uruoca-CE, 16 de agosto de 2024.

Responsável Técnico da Secretaria da Educação pelas informações para elaboração do ETP:
Francisco Avila de Matos Oliveira

Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda:

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

Secretário Municipal da Educação

Portaria ASSESP Nº 202/2022





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL



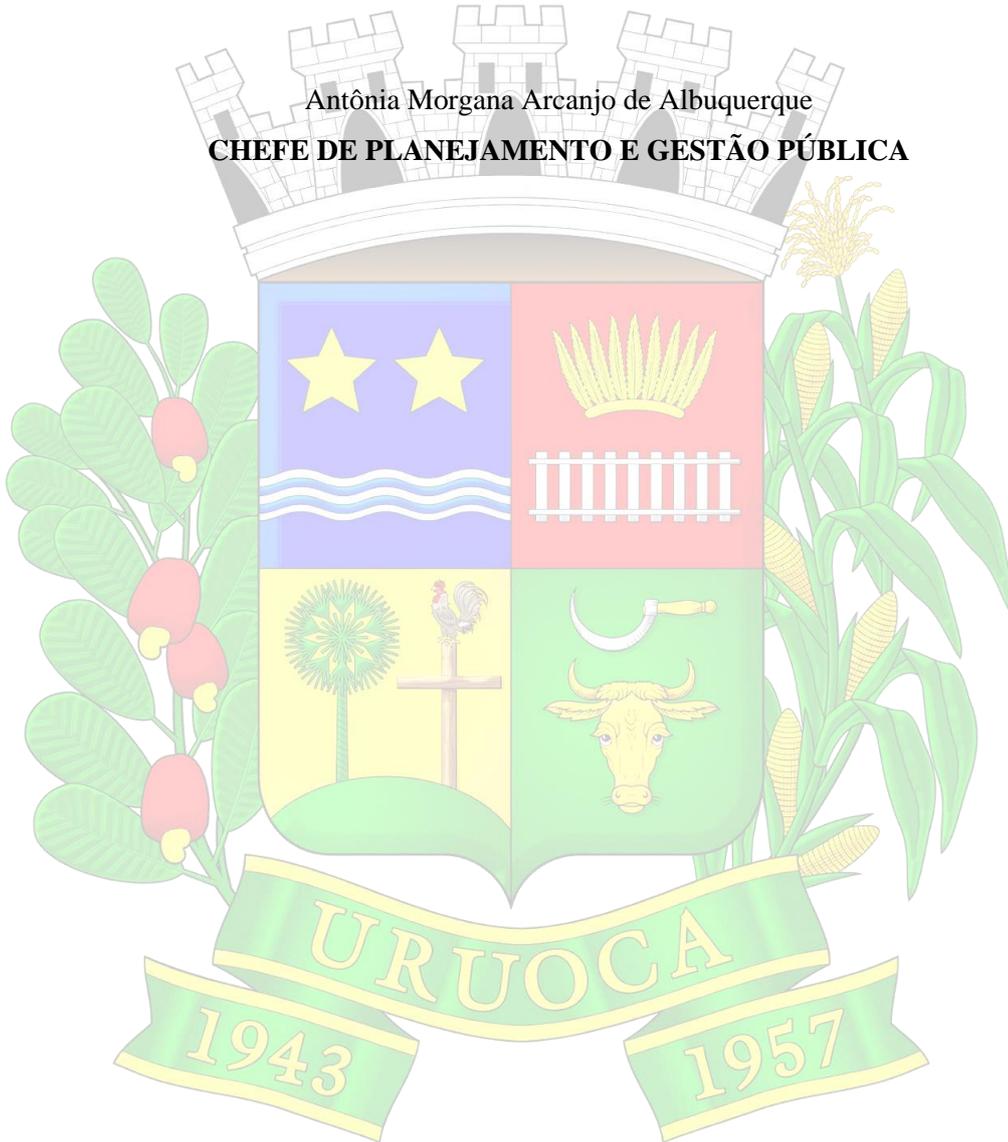
RESPONSÁVEIS EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Clóvis Cunha Lima Filho

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Antônia Morgana Arcanjo de Albuquerque

CHEFE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 166-308-4546
PÁGINA: 15 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Avenida Antônio Moreita, 651 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br



MAPA DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO	GRAU	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÕES
Atrasos no Cronograma	Possível atraso na execução das etapas devido a imprevistos ou falta de mão de obra.	Alto	Engenheiro do Projeto e Fiscal de Contrato	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer cronograma detalhado e acordado.- Monitoramento contínuo do progresso.- Planos de contingência para atrasos.
Excesso de Custos	Possível ultrapassagem do orçamento devido a custos imprevistos ou mudanças no projeto.	Médio	Gestor do Contrato	<ul style="list-style-type: none">- Estimativas orçamentárias precisas.- Revisão e aprovação de custos adicionais.- Monitoramento regular do orçamento.
Problemas Ambientais (Poluição, Resíduos)	Impactos negativos ambientais, como poluição do ar e inadequada gestão de resíduos de construção.	Alto	Engenheiro do Projeto, Gestor do Contrato e Empresa	<ul style="list-style-type: none">- Implementar medidas de controle de poluição.- Plano de gerenciamento de resíduos.- Obtenção de





				licenças ambientais.
Falhas na Qualidade dos Serviços	Execução inadequada dos serviços, comprometendo a qualidade da obra.	Médio	Fiscal de Contrato	<ul style="list-style-type: none"> - Definir critérios de qualidade claros. - Inspeções e testes regulares. - Treinamento da equipe contratada.
Não Conformidade com Normas Técnicas	Possível não conformidade com normas técnicas e regulamentações legais.	Alto	Engenheiro do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão e validação dos projetos. - Conformidade com as normas técnicas e legislação. - Acompanhamento técnico contínuo.
Problemas de Comunicação com a Comunidade	Insatisfação ou falta de entendimento da comunidade sobre o progresso da obra.	Baixo	Comunicação e Relações Públicas	<ul style="list-style-type: none"> - Manter comunicação clara e regular. - Informar sobre o andamento e eventuais interrupções. - Reuniões de feedback com a comunidade.





Riscos de Segurança Local de Trabalho	Acidentes ou lesões ocorrendo no local de trabalho devido a condições inadequadas.	Alto	Coordenador de Segurança/ Mestre de Obras	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar medidas de segurança rigorosas. - Fornecer treinamento adequado. - Inspeções de segurança regulares.
Falta de Licenças e Autorizações	Atrasos ou paralisações devido à falta de licenças e autorizações necessárias para a obra.	Médio	Empresa e Fiscal de Contrato	<ul style="list-style-type: none"> - Obter todas as licenças e autorizações antes do início da obra. - Acompanhar o processo de licenciamento.
Incapacidade da Empresa Contratada	A empresa contratada pode não ter a capacidade técnica ou recursos necessários para concluir a obra.	Médio	Fiscal de Contratos e Gestor	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar credenciais e histórico da empresa. - Exigir comprovação de capacidade técnica. - Avaliações regulares de desempenho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 166-308-4546
PÁGINA: 18 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84



Esta planilha do mapa de riscos deve ser revisada e atualizada regularmente ao longo do projeto como ferramenta de gerenciamento para garantir que todos os riscos sejam monitorados e



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL



mitigados de maneira eficaz, assegurando a conclusão bem-sucedida da reforma e ampliação da escola, para cumprimento dos objetivos estabelecidos no contrato.

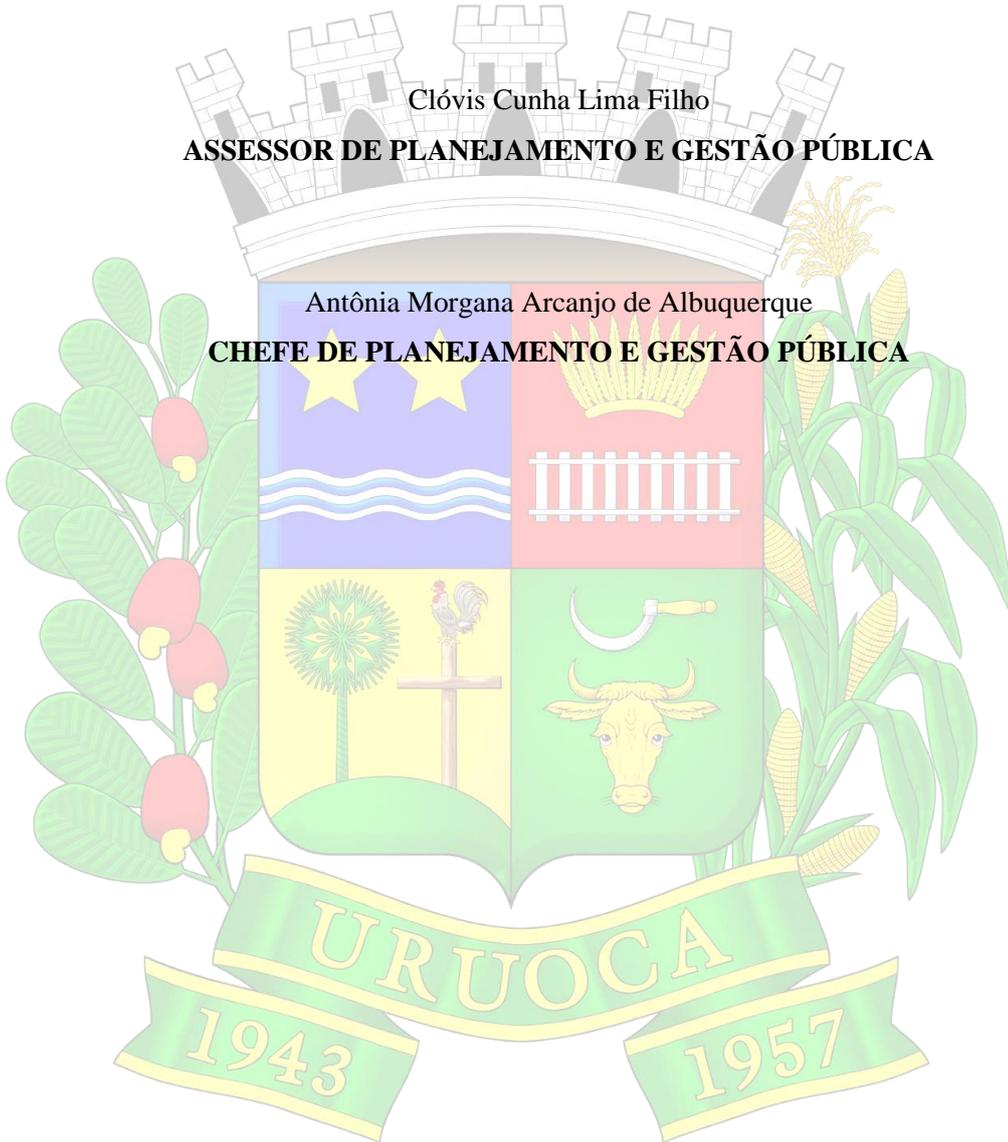
RESPONSÁVEIS EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Clóvis Cunha Lima Filho

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Antônia Morgana Arcanjo de Albuquerque

CHEFE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 166-308-4546
PÁGINA: 19 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Avenida Antônio Moreita, 651 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br